

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO CAMPANHA EGRESSO PGER ADM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO PGER ADM CESUMAR.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram a Graduação em Processos Gerenciais na educação a distância do Cesumar e desejam se inscrever na Graduação Bacharel em Administração, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para obtenção do desconto EGRESSO PGER ADM, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do curso de Processos Gerenciais através do Diploma da Graduação em Processos Gerenciais do Cesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1 Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram o curso de Processos Gerenciais na modalidade a distância do CESUMAR;

3.2 Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS de 20%, sendo (10% referente à bolsa + 10% de pontualidade) para o curso de Administração na modalidade a distância;

3.3 O benefício concedido pelo DESCONTO será aplicado somente a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar de outras campanhas em vigor.

3.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.

3.9. O BENEFICIADO poderá participar da campanha comercial EU INDICO apenas como INDICADOR. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será acumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.9.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento da campanha comercial EU INDICO.

3.8. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.10. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Graduação da educação a distância do Cesumar.

3.11. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 09 de Outubro de 2017.
Cesumar